FUNDAÇÃO DE APOIO À CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 2023/ 3030053-01

A Fundação de Apoio à Ciência e Tecnologia - FATEC, por meio de sua Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade Concorrência do Tipo Menor Preço Unitário, para **AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE SUPERVISÃO OCUPACIONAL DE LOTES E COLETA DE INFORMAÇÕES DE PESQUISA EM ASSENTAMENTOS DE REFORMA AGRÁRIA NO ESTADO DO RS**, a partir da data de homologação da presente licitação, especificados no item 2, de acordo com o que prescreve a Lei nº 14.133 de 01/04/2021, alterada por Legislação Posterior, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. Os envelopes 1 (proposta) e 2 (documentação) serão recebidos pela Presidente da Comissão de Licitações, na Avenida Roraima, 1000 - Prédio 66, Cidade Universitária, Bairro Camobi – Santa Maria/RS – CEP: 97.105-900, obedecendo o que segue e tendo em vista o que consta do processo **CR N° 2023/3030053-01**

Data limite para a entrega dos envelopes 1 (proposta) e 2 (documentação):
Dia: 05/09/2023 até às 09:30 h**.**

Data de abertura dos envelopes:

Data: 05/09/2023 às 09:30 h

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação tem por objeto**, AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE SUPERVISÃO OCUPACIONAL DE LOTES E COLETA DE INFORMAÇÕES DE PESQUISA EM ASSENTAMENTOS DE REFORMA AGRÁRIA NO ESTADO DO RS**, constantes da relação do **ANEXO III**, que faz parte deste Edital, como se aqui estivesse transcrito.

2.2. As quantidades constantes das relações anexas serão fornecidas pela Licitante Vencedora, relativas a cada item, mediante emissão da **ORDEM DE FORNECIMENTO (ANEXO IV)**, de acordo com o disposto neste Edital e condições expressas na proposta, através de fornecimento parcial, de acordo com as necessidades.

2.3. O objeto desta licitação deverá ser fornecido na íntegra dento do prazo da Ordem de Fornecimento **(ou parcelado, se for o caso)** e o pagamento será feito integralmente dentro do prazo previsto neste edital.

2.4. O modo de disputa adotado nesta licitação é o INTERMEDIÁRIO, com o envio de propostas fechadas e com a possibilidade de, no ato de abertura dos envelopes, a oferta de lances pelas propostas que ficarem dentro da margem de 5% (cinco por cento) superiores à menor ofertada nos envelopes.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

As licitantes poderão participar da presente licitação sob duas formas:

3.1. Empresas cadastradas no SICAF, na forma da lei.

a) apresentar o espelho do SICAF devidamente atualizado;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ

3.2. Empresas que não estiverem inscritas junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, que deverão:

3.2.1. Apresentar, em uma única via, cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, a documentação relativa à habilitação jurídica; à regularidade fiscal, conforme o seguinte:

I - Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

II - Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ

b) Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal (Certidões Negativas da Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União).

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

3.3. Todas as licitantes deverão apresentar no dia da entrega dos envelopes:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, de responsabilidade da licitante, podendo ser usado o modelo do Anexo I deste Edital.

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

c) Declaração de enquadramento de micro ou pequena empresa (quando a empresa for enquadrada na condição da lei).

3.3.1. OS DOCUMENTOS ACIMA LISTADOS DEVERÃO SER FIRMADOS POR REPRESENTANTES DE EMPRESA, ASSIM IDENTIFICADO POR INSTRUMENTO DE MANDATO OU INDICAÇÃO EM REGISTRO POR JUNTA COMERCIAL OU CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA. AINDA, DEVERÁ SER ANEXADA CÓPIA DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO REFERIDO REPRESENTANTE.

3.4. A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado ou lacrado, devidamente identificado, podendo ser usado o modelo a seguir:

Fundação de Apoio à Tecnologia e Ciência - FATEC

Avenida Roraima, 1000 - Rua Q, Prédio 66 –

Cidade Universitária – Santa Maria/RS CEP: 97.105-900

Comissão Permanente de Licitações

Concorrência N° 2023/3030053-01

Dia 05/09/2023 às 09:30 horas

ENVELOPE N. 2 – DOCUMENTAÇÃO

CNPJ da Empresa: .....

4. DA PROPOSTA

4.1. Deverá ser encaminhado ou entregue, na data prevista no item 1, em envelope fechado contendo a proposta, impressa ou datilografada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. **O número do CNPJ da Empresa Licitante deverá estar identificado no envelope**.

4.1.1. O envelope poderá ser entregue pessoalmente ou remetido por qualquer outro meio, vedado a utilização de fac-símile e telex, sendo de exclusiva responsabilidade do concorrente a entrega do mesmo nas datas, horas e locais citados no item 1.

OBS: O envelope poderá ser remetido para o seguinte endereço:

Fundação de Apoio à Tecnologia e Ciência - FATEC

Avenida Roraima, 1000 - Rua Q, Prédio 66 –

Cidade Universitária – Santa Maria/RS CEP: 97.105-900

Comissão Permanente de Licitações

Concorrência N° 2022/3030053-01

Dia 05/09/2023 às 09:30 horas

ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA

CNPJ da Empresa: .....

A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

4.2. Preço (CIF), por item, **unitário e total**, para o item licitado.

4.3. Na cotação de preços unitários serão aceitos **apenas 02 (dois)** dígitos após a vírgula.

4.4. Nos preços de cada produto deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e demais incidências.

4.5. Na proposta impressa deverá estar indicado a marca/modelo do produto ofertado, a falta desta resulta desclassificação da proposta, a proposta impressa deve conter o valor total da proposta.

4.6. A proposta deverá ser impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Deverá constar os dados bancários da empresa, deverá estar datada e com validade de 60 dias e deverá ser assinada pelo Responsável pela empresa ou Procurador, mediante apresentação do instrumento de mandato. Ainda, a proposta deverá conter dados que identifiquem a empresa que apresentou a proposta, por exemplo, ser apresentada em papel timbrado da empresa, ou constar o carimbo da empresa.

4.7 Junto com a proposta impressa, deverá ser entregue a proposta preenchida em uma planilha excel (.xls) em mídia digital (Pen drive) com permissão de leitura, para importação dos dados, que deverá estar dentro do envelope de Proposta de Preços, devidamente lacrado.

LOTE	NUMERO	CNPJ	VALOR_UNITARIO	GARANTIA MESES	MARCA	MODELO	OBSERVACAO
1	1						
1	2						

A planilha deve conter a linha de cabeçalho das colunas, tal qual esse modelo. O Modelo da planilha estará disponível junto ao edital.

4.8 Capturada a planilha acima pelo Sistema, não havendo inconsistências e estando em conformidade com a Proposta impressa, será devolvido de imediato o Pen drive ao representante da licitante.

4.9 Havendo divergências entre os valores apresentados na proposta impressa e na planilha, será considerado o valor da proposta impressa.

4.10 A apresentação da planilha eletrônica visa a agilizar o registro das propostas, devido à quantidade de itens, não sendo motivo de desclassificação no certame eventuais divergências ou omissões em seus dados.

5. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO E JULGAMENTO

5.1 No dia, hora e local marcados, a sessão de entrega e abertura dos envelopes terá início pela apresentação de credenciais, quando for o caso, de um único representante de cada empresa, ao Presidente da Comissão de Licitações, para exame. Feito isso serão abertos os envelopes fechados contendo os documentos exigidos e as propostas. Não poderá haver duas empresas com o mesmo Representante Legal.

5.2 Os primeiros envelopes a serem abertos serão os das PROPOSTAS.

5.3. A Comissão de Licitações rubricará as documentações e propostas apresentadas, submetendo as mesmas ao exame e rubrica dos representantes credenciados presentes na sessão.

5.4. Será franqueado aos proponentes o exame da documentação que for aberta e das propostas, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observações que entender conveniente, desde que o faça no momento próprio, anunciado pelo Presidente da Comissão de Licitações, não sendo registrada em ata qualquer intervenção intempestiva.

5.5. Fica reservado à Comissão de Licitações, que julgará a presente licitação, o direito de acatar ou não as impugnações ou observações registradas em ata.

5.6. As dúvidas que surgirem durante a reunião serão, a juízo do Presidente da Comissão de Licitações, por este resolvidas na presença das licitantes, devendo o fato e sua decisão ser registrado em ata.

5.7. Abertos todos os envelopes de PROPOSTAS, a Comissão de Licitações averiguará se as propostas atendem aos requisitos deste Edital e da Lei. Após isso, as propostas serão classificadas segundo a ordem do **MENOR PREÇO UNITÁRIO** ofertado até o maior.

5.8. Uma vez feita a classificação das empresas, passar-se-á à fase dos lances. Será permitido que as licitantes que ofertarem propostas até 5% (cinco por cento) superiores à melhor classificada, façam novas propostas, que serão lavradas em ata pela Comissão de Licitações.

5.9. Se forem ofertadas novas propostas pelas licitantes que cumprirem os requisitos para tanto, a que apresentou a melhor proposta fechada também poderá oferecer nova proposta. Assim como a empresa que for imediatamente superada nos lances que se seguirem.

5.10. Encerrada a fase dos lances, a Comissão de Licitações consignará em ata os lances ofertados e fará uma ata de classificação das propostas, atualizada com os lances consignados na sessão de abertura dos envelopes. No caso de empate real entre as propostas apresentadas será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.11. Após a classificação, proceder-se-á com a habilitação da empresa melhor classificada. Será aberto o seu envelope n° 2 (Documentação) e será conferida se a documentação por ela entregue está em acordo com o previsto na Lei e neste Edital.

5.12. Estando a empresa devidamente habilitada, será lavrada ata de habilitação e julgamento, que será firmada por todos os presentes.

5.13. Se a empresa melhor classificada não preencher os requisitos para habilitação, será inabilitada e a Comissão de Licitações abrirá o envelope n° 2 (Documentação) da segunda empresa melhor classificada. Caso essa também seja inabilitada, será analisada a documentação da terceira melhor classificada e assim por diante.

5.14. Habilitada uma empresa, os demais envelopes que não precisaram ser abertos, permanecerão fechados e arquivados no processo de licitação.

5.15. Tanto da decisão de habilitação, quanto das decisões de inabilitação, bem como da classificação e julgamento das propostas cabe recurso administrativo. A empresa que deseja interpor recurso deve manifestar esse desejo NO ATO, que será lavrado em ata, e terá três dias úteis para apresentar suas razões recursais, a partir da conclusão da sessão de habilitação e julgamento.

5.16. Transcorrido o prazo acima sem a apresentação das razões recursais ou não havendo interposição de recursos, o processo será encaminhado para Parecer Técnico do Coordenador do Projeto e Parecer Jurídico. Após isso, para análise e, se for o caso, homologação e adjudicação.

6. DO JULGAMENTO

6.1. No julgamento das propostas serão levados em consideração:

6.1.1. **Menor preço unitário**, constante nas relações em anexo.

6.1.2. O produto ou serviço ofertado compatível com as especificações, constantes na relação do Anexo VI.

6.1.3. Apresentação de catálogo e amostras dos itens conforme especificado na relação do Anexo VI, se assim solicitado.

7. DA FORMALIZAÇÃO

7.1. Haverá a formalização do fornecimento através da assinatura do Contrato, cuja minuta vem em anexo e da Ordem de Fornecimento, em anexo. A Ata de classificação das propostas também terá efeito de compromisso de **fornecimento** nas condições e prazo estipulados no Edital.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

8.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente as despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Ordens de Fornecimento, em caso de necessidade de aquisição, obedecido o prazo de entrega previsto na proposta.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, acusando o recebimento, por parte do responsável pelo órgão solicitante FATEC/UFSM. O prazo para pagamento será de no máximo 10 (dez) dias a partir da data de sua entrega, desde que não haja impedimento legal.

9.2 Colocar os Dados Bancários(**Pessoa Jurídica, conta no CNPJ da empresa**) na Nota Fiscal para que seja feito o Depósito Bancário, se informado conta Pessoa Física a FATEC não irá efetuar o Pagamento.

9.3 Não será admitida nenhuma outra forma de pagamento que não o **Depósito Bancário** que será efetuado pela FATEC nos prazos acima mencionados.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Os recursos administrativos são os previstos nos termos da LIA e no prazo constante neste edital, Cláusula 5.15.

10.2. As razões de recursos administrativos deverão ser protocolados no Setor de Licitações – FATEC, Rua Q, prédio 66 – UFSM ou enviados por correio, no endereço indicado, outras formas de envio que não as referidas, não serão admitidas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades contratuais, são as previstas na LIA.

11.2. A multa em caso de atraso na entrega dos equipamentos solicitados será de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do produto não entregue.

11.2.1. A licitante vencedora incorrerá em atraso na entrega do objeto licitado se não fornecer o produto a partir do 1º (primeiro) dia após o prazo estipulado no item 12.6 do Edital.

11.3. A Multa em caso de inadimplemento da licitante vencedora será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento que, requisitado, deixar de ser entregue.

11.3.1. A licitante vencedora será considerada inadimplente se a partir do 15º (décimo quinto) dia da não entrega do produto, após o prazo estipulado no item 12.6 deste Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. À FATEC, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este Registro de Preços, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes, direito à reclamação ou indenização.

12.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido ¨in albis¨, o prazo para impugnação do edital, previsto na LIA.

12.3. Este destina-se **para a FATEC.**

12.4. Homologado o resultado da licitação, a FATEC convocará as licitantes vencedoras para assinatura do contrato em anexo, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.5. O prazo de entrega total dos produtos, objeto de cada Ordem de Fornecimento, não poderá exceder 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do mesmo. O prazo indicado pela unidade solicitante para a entrega parcelada do objeto empenhado deverá ser rigorosamente observado, sujeitando a licitante vencedora às cominações previstas no presente Edital.

12.6. O local da entrega do produto estará especificado na ordem de fornecimento.

12.7. Não haverá reajuste de preços.

12.8. O produto fornecido fora das especificações, ficará sujeito à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a FATEC.

12.9. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital, salvo nas formas previstas em legislação

12.10. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período de vigência do Registro de Preços, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.

12.11. No caso de não haver expediente no dia marcado para a realização desta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subseqüente, mantidas todas as demais condições.

12.12. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro competente, que será a comarca da cidade de Santa Maria/RS .

12.13. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão fornecidos pela FATEC – Campus/UFSM, na cidade de Santa Maria/RS - Fone(55) 3226-6945, das 07:45 ás 11:45 e das 12:45 ás 16:45, de segunda à sexta feira, email licitacoes@fatecsm.org.br.

Santa Maria - RS, 17 de agosto de 2023.

Eliana Hoffmann
Presidente da Comissão de Licitações
FATEC

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____/_____-_____ sediada na cidade de _____Estado _____ à rua _____, nº_____ bairro _____, CEP _____-_____, Fone: _____, Fax _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data ***inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo licitatório,*** bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Santa Maria, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura

_____

Nome do Declarante

_____

Nº Cédula de Identidade:

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA N. 2022/3030053-01

……, inscrito no CNPJ n. ……, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ……, portador (a) da Carteira de Identidade n. …… e do CPF n. ……, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

……
(data)

……
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO N.º 2023/3030053-01

A FUNDAÇÃO DE APOIO A TECNOLOGIA E CIÊNCIA – FATEC, inscrita no CNPJ sob o nº 89.252.431/0001-59, sediada no Prédio, 66 da Cidade Universitária, em Santa Maria – RS, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, e a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida à....., ..., em ....., representada neste ato ,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,, a seguir denominadas **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente considerando o julgamento da licitação na modalidade de Concorrência, nº 2023/3030053-01, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

Cláusula Primeira: DO OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a **aquisição de serviço de supervisão ocupacional de lotes e coleta de informações de pesquisa em assentamentos de reforma agrária no estado do Rio Grande do Sul.** A supervisão ocupacional consiste em visitas a famílias assentadas para atualização e verificação de suas informações cadastrais, identificação e descrição da ocupação da parcela, identificação e descrição da exploração da parcela, a coleta das informações será realizada com o uso do sistema Titula Brasil Reforma Agrária (TBRA). A pesquisa em assentamentos consiste no preenchimento do perfil da família e do perfil estruturas coletivas dos assentamentos do Sistema Integrado de Gestão Rural da ATES (SIGRA), sistema com o qual serão coletas as informações.

Clausula Segunda: Prazos e cronograma de supervisão

A entidade contratada para prestação do serviço terá 06 meses de prazo para a execução do objeto. A ordem e o cronograma dos assentamentos a serem supervisionados, será definida pela Superintendência Regional do Incra do estado do Rio Grande do Sul.

2.1 Das Equipes

A entidade contratada poderá atuar em mais de uma região concomitantemente, conforme demanda da SR do Incra do estado do Rio Grande do Sul. A organização vencedora deverá providenciar a estrutura necessária para execução do trabalho das equipes formadas (carro, tablets ou smartphones, equipamento para digitalização dos processos físicos).

2.2 Do Pagamento

Em cada fornecimento decorrente deste contrato, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Concorrência nº 2023/3030053-01, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, na Concorrência nº 2023/3030053-01.

O pagamento será realizado mensalmente, considerando os serviços prestados. Será realizado o monitoramento mensal da qualidade das informações inseridas nos laudos do Titula Brasil e perfis do SIGRA e formulários de diagnóstico pela equipe da UFSM e responsável do INCRA, onde serão solicitadas correções e ajustes referentes às falhas identificadas. O repasse financeiro será suspenso caso os produtos enviados apresentem qualidade insuficiente de forma recorrente. O pagamento só será efetuado após a disponibilização dos laudos do Titula Brasil e perfis do SIGRA nos respectivos sistemas *web,* independentemente de qualquer problema de ordem técnica que atrase a disponibilização. Além disso, serão realizados pagamentos para os produtos P.1 e P.2, mediante apresentação de relatórios de atividades.

O pagamento dos serviços prestados se efetivará mediante apresentação da competente nota fiscal.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado após a efetiva entrega da competente Nota Fiscal de Prestação de Serviços.
Parágrafo Segundo: O pagamento dos serviços prestados será feito mediante depósito em conta corrente bancária da ***CONTRATADA*** ou à sua ordem, valendo os recibos de depósito como comprovantes de pagamentos.
Parágrafo Terceiro: Da importância retro mencionada serão retidos os valores correspondentes aos tributos e contribuições devidos que incidam ou venham a incidir, na forma da legislação própria, sobre a prestação do serviço objeto deste contrato, sendo certo que cada parte arcará com os tributos ou contribuições que lhe corresponder.
Parágrafo Quarto. A entrega efetiva do objeto do presente contrato será comprovada pela assinatura do Coordenador do Projeto na nota fiscal emitida pela CONTRATADA.

2.2.1 Instruções para execução e entrega dos produtos

Item	Descrição	Quantidade
	Constituição de equipe de coordenação e Execução	
1	Capacitação da equipe executora	1
	Elaboração do Plano de ação detalhado	
2	Elaboração do Plano pela entidade e aprovação pelo Incra	1
3	Mobilização e sensibilização das famílias assentadas	40
	Supervisão Ocupacional	
4	Aplicação dos formulários Titula Brasil - lotes	2700
5	Aplicação do Sigra – lotes	2100
6	Estruturas dos bens comuns nos assentamentos	40
7	Estruturas coletivas - organização	320

2.2.1.1 A seleção e contratação dos técnicos deverá ser realizada pela entidade contratada, sendo necessário a aprovação dos técnicos selecionados pelo INCRA – SR(RS).

2.2.1.2 A capacitação da equipe será de responsabilidade do INCRA, sendo a entidade contratada responsável pelo custeio de todas despesas relacionadas ao deslocamento, alimentação, hospedagem e fornecimento dos equipamentos necessários para a capacitação.

2.2.1.3 A entidade contratada será responsável pela elaboração do plano de ação detalhado, que deverá considerar a supervisão ocupacional dos lotes/assentamentos definidos pelo INCRA SR (RS) que será responsável pela aprovação do plano de ação.

2.2.1.4 A supervisão ocupacional consiste na coleta das informações referentes aos formulários do sistema Titula Brasil para Reforma Agrária[1] e deverão ser coletados conforme orientações presentes no manual do sistema. A supervisão poderá ser realizada com qualquer um dos formulários presentes no sistema (formulário completo de beneficiário ou ocupante, formulário simplificado de beneficiário ou ocupante, declaração de beneficiário ou ocupante, lote vago, atividade coletiva) e a definição do formulário deverá respeitar as determinações do manual e orientações do INCRA.

2.2.1.5 A coleta do perfil da família do SIGRA e perfil de estruturas coletivas dos assentamentos irão compor o produto da supervisão ocupacional e deverão ser realizada pelo sistema SIGRA[2] disponibilizado pela Universidade Federal de Santa Maria. Deverão ser coletas as informações do um perfil da família por lote visitado para supervisão ocupacional e um perfil de estruturas coletivas dos assentamentos por assentamento em que será realizada a supervisão ocupacional.

2.2.2 Da estrutura para execução

2.2.2.1 Os formulários de supervisão ocupacional devem ser aplicados com uso do aplicativo Titula Brasil para Reforma Agrária, que deverá ser instalado em smartphones ou tablets com os seguintes requisitos mínimos: memória RAM de 4 GB; armazenamento de 64 GB; sistema operacional Android versão 8 ou superior. Cada técnico deverá ter um tablet ou smartphone.

2.2.2.2 Semanalmente os tablets ou smartphones deverão ser conectados na internet para sincronização e envio dos dados aos servidores web.

2.2.2.3 O coordenador da equipe deverá ter acesso a notebook com acesso à internet para criação e monitoramento dos planos de reforma agrária, monitoramento dos laudos enviados pelos técnicos e elaboração de relatórios.

2.2.2.4 Os equipamentos utilizados para prestação do serviço de supervisão ocupacional deverão ser fornecidos pela contratada.

2.2.2.5 Os custos com deslocamento, hospedagem, alimentação e quaisquer outros custos necessários para execução do serviço de supervisão ocupacional serão de responsabilidade da contratada.

Clausula Terceira: CONDIÇÕES GERAIS

[1] Ou sistema similar disponibilizado pelo INCRA.
[2] Ou sistema similar disponibilizado pela UFSM.

3.1 Todos os sistemas de trabalho, técnicas e invenções relacionadas ao objeto do presente contrato, desenvolvidos, obtidos ou elaborados pela ***CONTRATADA*** na execução dos serviços ora contratados, são e serão de exclusiva propriedade da ***CONTRATANTE***, que poderá empregá-los da maneira que melhor lhe aprouver e deles dispor a qualquer momento.
3.2 Fica expressamente vedada a cessão ou transferência, total ou parcial ou a que título for, deste contrato para terceiros.
3.3 Sob as penas da Lei, obrigam-se as partes contratantes entre si, prepostos, funcionários ou sucessores, a manter sob sigilo absoluto, todos e quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos de que venham a ter conhecimento ou acesso, ou que venham a lhes ser confiados em razão deste contrato, bem como sobre os resultados dos serviços de interesse da ***CONTRATANTE*** ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, revelar, produzir, reproduzir ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos ao presente contrato.

Parágrafo Único: A presente obrigação de sigilo absoluto permanecerá vigendo, após o encerramento do presente contrato, por qualquer motivo, pelo prazo prescricional geral de 10 anos estabelecido no Código Civil.

3.4 A *CONTRATADA* prestará os serviços descritos no objeto sem exclusividade para a ***CONTRATANTE***.

3.5 Cabe exclusivamente à ***CONTRATADA*** o cumprimento de todas as exigências legais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas decorrentes do exercício de sua função e desta prestação de serviços, bem como fica, ainda, exclusivamente responsável, nos termos da lei civil e criminal, pelos atos, ainda que culposos, por parte de seus funcionários ou prepostos, no desenvolvimento do presente contrato.

Parágrafo Primeiro: Declara expressamente a ***CONTRATADA*** serem de seu pleno conhecimento todas as normas de segurança e higiene do trabalho, obrigando-se por si, seus empregados e prepostos a observá-las integralmente.

Parágrafo Segundo: É responsabilidade da ***CONTRATRADA*** zelar pela segurança do ambiente da execução do Contrato, pelo uso de Equipamentos de Proteção Individual pelos seus funcionários e prepostos, bem como se responsabilizando com exclusividade, civil e criminalmente, por quaisquer acidentes decorrentes de sua prestação.

Parágrafo Terceiro: É de responsabilidade da CONTRATADA a apresentação de comprovante de Treinamento e Habilitação para prestação dos serviços objeto deste contrato.

3.6 Não se estabelece, por força deste Contrato, qualquer vínculo empregatício entre a ***CONTRATANTE*** e o pessoal utilizado pela ***CONTRATADA*** para a execução do serviço junto a ***CONTRATANTE***.

Parágrafo Primeiro: Caso haja ação reclamatória trabalhista, promovida por empregados ou sócios da ***CONTRATADA***, envolvendo os serviços prestados à ***CONTRATANTE***, a ***CONTRATADA*** tratará de isentá-la e, não conseguindo, se houver condenação, reembolsará à ***CONTRATANTE*** a importância que esta tenha sido obrigada a despender, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, contados da data de notificação do efetivo de desembolso pela ***CONTRATANTE***.

Parágrafo Segundo: Aplica-se o disposto no parágrafo primeiro acima, em caso de ação proposta para obter indenização por conseqüência de acidentes ocorridos com empregados da ***CONTRATADA*** no exercício das atividades contratadas, bem como no caso de tratamento de doenças do trabalho.

3.7 Nenhuma das partes ficará sujeita a qualquer responsabilidade para com a outra em relação a qualquer perda ou dano resultante de atraso ou falha no cumprimento deste Contrato, quer seja total ou parcial, quando tal atraso ou falha tenha sido causada, total ou parcialmente, por eventos, acontecimentos ou causas fora de seu controle e sem que tenha havido negligência de sua parte. Tais eventos, acontecimentos ou causas deverão incluir, sem restrição, caso fortuito, greves, greves patronais (*"lock-outs"*), revoltas, atos de guerra, incêndio e explosões, excluindo-se expressamente a incapacidade para cumprir suas obrigações financeiras.

3.8 Caso qualquer dos termos, condições ou disposições contidas neste Contrato sejam considerados inválidos, ilegais, ou inexeqüíveis em qualquer extensão, as partes deverão empregar a boa fé para acordar aditivos que preservem as intenções originais aqui contidas, até o limite do possível.

3.9 CONTRATADA somente poderá veicular o nome e/ou a imagem da ***CONTRATANTE*** através de qualquer meio de comunicação, desde que, expressamente autorizada pela ***CONTRATANTE***. Entretanto, fica desde já autorizada a inclusão do nome da ***CONTRATANTE*** no portfólio de clientes da ***CONTRATADA.***

3.10 Os serviços serão prestados em local designado pela ***CONTRATANTE***.

Cláusula Quarta: ALTERAÇÃO CONTRATUAL E RESCISÃO

As disposições deste contrato somente poderão ser alteradas por acordo escrito entre as partes, não configurando renovação ou modificação contratual ou novação, qualquer tolerância por parte da ***CONTRATANTE***.

Parágrafo Primeiro: O poderá ser rescindido, sem aviso prévio, por justa causa, desídia, atraso, pedido de falência, concordata, protesto de título ou qualquer outro indício de insolvência ou comprometimento patrimonial ou moral, inerente à ***CONTRATADA***.

Parágrafo Segundo: Operar-se-á a rescisão, igualmente, caso não haja atendimento ou fique evidente o abandono por parte da ***CONTRATADA*** ou ainda, se por qualquer motivo ou forma ficar evidente a incapacidade da ***CONTRATADA*** em desenvolver ou resolver os serviços a que se obrigou no objeto deste instrumento particular.

Cláusula Quinta: DAS COMUNICAÇÕES

Acordam as partes contratantes que eventuais notificações, citações ou intimações, quer extrajudiciais, quer judiciais, poderão efetivar-se via Correios e Telégrafos com aviso de recebimento (AR), ou por qualquer outro modo que confira ciência da parte contrária.

Cláusula Sexta: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da cidade de Santa Maria - RS, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Santa Maria,..... de ..... de 2023.

_____

_____

_____

_____

ANEXO IV

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

FATEC - FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA E CIÊNCIA.
RUA Q, S/N, Prédio 66 - Cidade Universitária CEP 97105-900, Santa Maria – RS.
CNPJ: 89.252.431/0001-59 - Telefone: (55) 3226-6900 - Fax: (55) 3226-6911.

Santa Maria, ... de ..... de 2023.

Á
EMPRESA: .....
CNPJ: .....
TELEFONE: (.....) .....

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 2023/ .....

Solicitamos a entrega dos itens abaixo, referente a..... FATEC. Para formalização de fornecimento a Nota Fiscal deverá ser em nome da FATEC - FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA E CIÊNCIA, com CNPJ sob o nº 89.252.431/0001-59, IE: 109/0281436 e IM: 2724602-8.

Informe na **Observações** da Nota Fiscal o número: CT..... e OF: 2022/.....

Dúvida tratar com ..... no telefone (55)3226-6900.

Colocar os Dados Bancários na Nota Fiscal para que seja feito o Depósito Bancário.

Sendo que o local de entrega é ..... – Avenida Roraima, 1000 – Rua Q - Prédio 66 - Cidade Universitária CEP 97015-970, Santa Maria – RS.

Os itens abaixo serão adquiridos para o **Projeto ..... (.....).**

O Documento Fiscal NÃO poderá ser emitido com valor maior do que o abaixo apresentado.

Fornecedor: .....

Descrição do Objeto	**Item**	**Quant.**	**Valor Item R$**	**Valor Total R$**
Tipo do Objeto e descrição	0	0	00,00	00,00

Total: 00,00

Membro da Comissão

Comissão de Licitações